



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA  
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



**TERMO ADITIVO 01/2021**  
**AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 001/2021/PI-  
SESAPI/MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

Termo aditivo nº 001/2021 ao protocolo de cooperação entre entes públicos nº 001/2021/PI entre si celebram o Município de Parnaíba/PI, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAPI,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020 que dispõe a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 568, de 26 de março de 2020 que Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 1.028, de 21 de maio de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

**CONSIDERANDO** o valor a ser acrescentado em parcelas mensais ao PCEP conforme tabela a seguir:

IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	TIPO	Nº DE LEITOS AUTORIZADOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)
220770	Parnaíba	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde	8015899	UTI ADULTO II - COVID-19	10	R\$ 480.000,00

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo alterar nos moldes deste termo ao valor financiado especificado na cláusula quinta do protocolo de cooperação entre entes públicos – PCEP nº 001/2021 para fins de execução do mesmo.

– Valor Mensal:

O valor do presente Protocolo passa a ser incrementado em: **R\$ 480.000,00** ( Quatrocentos e oitenta mil reais) mensais, a partir da competência maio 2021 e permanecerá até que seja solicitado a desabilitação dos leitos.

Parnaíba 21/07/2021

**Dr. Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário Estadual da Saúde

**Leidiane Pio Barros**  
Secretária Municipal da Saúde de Parnaíba

J.T.A. CONT. 117/21 - PCEP 01  
C/MUNICÍPIO DE PARNAÍBA 194/21  
Registrado Lv. Nº 13 / Fis. 30  
Em, 15 / DEZ / 2021

Leidiane Pio Barros  
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA  
Secretaria Municipal da Saúde  
Central de Controle Avaliação Regulação e Auditoria - CECARA

PLANO OPERATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO PCEP 01/2021  
DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Razão Social:</b> Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA		<b>CNPJ:</b> 06553564/0155-93	
		<b>CNES:</b> 8015899	
<b>Endereço:</b> Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, 1650 Bairro: Rodoviária			
<b>Cidade:</b> Parnaíba	<b>UF:</b> Piauí	<b>CEP:</b> 64.216.470	<b>DDD/Telefone:</b> (86) 3323-7188
<b>Conta Corrente:</b> 12758-2	<b>Banco:</b> Brasil / SA	<b>Agência:</b> 3137-2	
<b>Nome:</b> Marisa Corrêa		<b>CPF:</b> 244.248.383-15	
<b>Cargo:</b> Diretora Geral		<b>Função:</b> Diretora Geral	

01- CONSIDERAÇÕES GERAIS

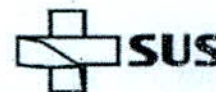
Dada a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020 que dispõe a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (COVID-19), os entes da Federação se depararam com a necessidade de adequação de estruturas hospitalares e/ou ampliação da estrutura já existente. Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autorizou a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Foi realizada ampliação de 10 leitos de UTI no HEDA para atendimento covid-19, em caráter excepcional, conforme plano de contingência do Estado do Piauí, podendo ser encerrada ou prorrogada a qualquer tempo caso seja finalizada ou estendida à situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Através da Portaria GM/MS Nº 1.028, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID- 19, em caráter excepcional e temporário, foi disponibilizado ao município de Parnaíba o incremento de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) que será repassado em parcelas mensais a partir da competência maio 2021 e permanecerá até que seja solicitado a desabilitação dos leitos.

O recurso será repassado mensalmente ao Fundo Municipal de Parnaíba, para tal, fica acordado entre a gestão estadual e municipal a transferência para o Fundo Estadual do Piauí na totalidade do recurso disponibilizado na Portaria para custeio do referido serviço no HEDA.

I.T.A. CONT. 117/21 - PCEP 01  
C/MUN. DE PARNAIBA Nº 194/21  
Registrado Lv. Nº 13 Fis. 30  
Em, 15 / DEZ. / 2021

Leidiene Rio Barros  
Secretária Municipal  
da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA  
Secretaria Municipal da Saúde  
Central de Controle Avaliação Regulação e Auditoria - CECARA

## 2-OBJETO

O presente Plano Operativo é um aditivo ao Plano Operativo Original do PCEP nº 001/2021, que tem por objeto a complementação de metas físicas e de qualidade como também o incremento de recursos financeiros de Média e Alta Complexidade - MAC no Plano Operativo Original .

## 3. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DO ESTABELECIMENTO CONTRATUALIZADO

Considerando as especificidades e diretrizes técnicas do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais, o HEDA - Parnaíba deverá cumprir as responsabilidades de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, definidas no Plano Operativo Original do PCEP nº 001/2021.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

Quadro 01. Programação orçamentária referente às ações temporárias emergenciais de Combate ao Coronavírus, conforme a Portaria GM/MS Nº 1.028, de 21 de maio de 2021, que habilita 10 leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO (Ações emergenciais Coronavírus – Leitos UTI)	R\$ 480.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 480.000,00</b>

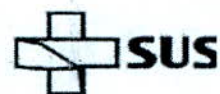
O valor a ser recebido pelo Hospital, em caráter excepcional, é de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) em parcelas mensais.

## 5. DA AVALIAÇÃO

O estabelecimento será avaliado após recebimento do recurso conforme anexo técnico I e II.

I.T.A. CONT. 117/21 - PCEP Nº 01  
e/ MON. PARNAIBA Nº 194/21  
Registrado Lv. Nº 13 Fis. 30  
Em, 15 / dez. / 2021

Leidiâne Pio Barros  
Secretária Municipal  
da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA  
Secretaria Municipal da Saúde  
Central de Controle Avaliação Regulação e Auditoria - CECARA

I.T.A. 0001.14/21 - PCEP Nº 01/C/  
MUN. DE PARNAIBA Nº 194/21

Registrado Lv. Nº 13 Fis. 30  
Em, 15/ Dez. / 2021

ANEXO TÉCNICO I  
1. METAS DE QUALIDADE E ACESSO

*[Handwritten signature]*

ACÇÕES / SERVIÇOS	META	FONTE	PONTUAÇÃO
Elaborar e adotar plano de contingência para enfrentamento do COVID-19	Plano elaborado e adotado	Documento impresso Verificação in loco	-NÃO EXISTE=0 elaborado e adotado =10
Garantir EPI para os trabalhadores (de todo os setores com os EPI próprio da função, como estabelecido no plano de contingência) dos estabelecimentos, com foco na prevenção e controle do COVID 19	100 %dos trabalhadores com os EPI necessários	Visita in loco a todos os setores	Garante parcialmente;05 Garante totalmente: 10
Capacitar todos os trabalhadores para uso adequado de EPIs	100 %dos trabalhadores com os EPI necessários	Programa de treinamento e folha de frequência	NÃO realizado =0 Somente parte da equipe capacitada:02 Todo os trabalhadores capacitados:05
Capacitar equipe para manejo adequado dos casos suspeitos de COVID 19	100 % da equipe de profissionais de saúde capacitados para o manejo de casos suspeitos	Programa de treinamento e folha de frequência	-NÃO realizado =0 Somente parte da equipe capacitada:02 Todo os trabalhadores capacitados:05
Elaborar e adotar protocolo de manejo da paciente suspeito de covid-19	protocolo de manejo de paciente suspeita com covid-19 elaborado e adotados	Documento impresso e verificação in loco	Não existe :0 Protocolo adotado parcialmente:05 Protocolo adotado totalmente;10
Capacitar trabalhadores nas ações de prevenção e controle do COVID-19 no estabelecimento (considerando as	100% dos trabalhadores capacitado nas ações de enfrentamento do COVID19 no estabelecimento	Programa de treinamento e folha de frequência	-NÃO realizado =0 Somente parte dos trabalhadores capacitados:05 Todos os trabalhadores capacitados: 10

Leidiane Pio Barros  
Secretaria Municipal  
da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA  
Secretaria Municipal da Saúde  
Central de Controle Avaliação Regulação e Auditoria - CECARA



especificidades de cada área )			
Elaborar e adotar fluxos de atendimento nas áreas de internação, voltados prevenção e controle do COVID-19	fluxos de atendimento nas áreas de internação, voltados prevenção e controle do COVID-19, elaborados e adotados	Documento referente ao fluxo e verificação in loco da sua adoção	NÃO EXISTE :0 Fluxo adotado parcialmente ;05 Fluxo adotado totalmente :10
Elaborar e adotar fluxos de atendimento na UTI , voltados para prevenção e controle do COVID-19	fluxos de atendimento na obstetrícia , voltados para prevenção e controle do COVID-19, elaborados e adotados	Documento referente ao fluxo e verificação in loco da sua adoção	NÃO EXISTE :0 Fluxo adotado parcialmente ;05 Fluxo adotado totalmente :10
Elaborar e adotar fluxos de atendimento ambulatorial , voltados para prevenção e controle do COVID-19	fluxos de atendimento ambulatorial , voltados para prevenção e controle do COVID-19, elaborados e adotados	Documento referente ao fluxo e verificação in loco	NÃO EXISTE :0 Fluxo adotado parcialmente ;05 Fluxo adotado totalmente :10
Adotar medidas para evitar aglomerações dentro do hospital	Medidas adotadas	verificação in loco	Não existe:00 Medidas adotadas:10
Adotar Informação visual sobre meios de prevenção e contenção do covid-19	Informação visual em todos setores do hospital adotadas	verificação in loco	Sem informação visual nos setores :0 Informação visual:10
TOTAL			100

J.T.A. CONT. 117/21 - PCEP Nº 01/c/  
MUN. DE PARNAIBA Nº 194/21

Registrado Lv. Nº 13 Fis. 30

Em, 15 / DEZ / 2021

Leidiane Pio Barros  
Secretária Municipal  
da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA  
Secretaria Municipal da Saúde  
Central de Controle Avaliação Regulação e Auditoria - CECARA

2. META FÍSICA DA MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL
Diárias de UTI	300

ANEXO II

1. CRITÉRIO DE PESO PARA METAS FÍSICAS E DE QUALIDADE

FAIXA DE DESEMPENHO/PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
Até 50	50%
51 - 75	75%
76 - 90	90%
91 - 100	100%

J.T.A. CONT. 117/21 - PCEP Nº 01  
C/MON. DE PARNAIBA Nº 194/21  
Registrado Lv. Nº 13 Fls. 30  
Em, 15 / Dez. / 2021

Parnaíba

21, 07, 2021

Leidiane Pio Barros  
Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba

Leidiane Pio Barros  
Secretária Municipal  
da Saúde

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário Estadual de Saúde do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, E A EMPRESA KHRYS TEC EIRELI, CNPJ nº 09.470.570/0001-10**

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade n.º: 2.336.662 SSP/PI e do CPF n.º: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade n.º: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF n.º: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **KHRYS TEC EIRELI**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida Nação Unidas, n.º 1802 D, Bairro Macaúba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.470.570/0001-10, aqui representada por **Crislâne Maria Gomes de Sousa**, inscrito(a) no CPF sob o nº 350.709.193-34, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.008144/2022-99, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 2.015,40 (dois mil quinze reais e quarenta centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17116

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0001

Elemento de Despesa: 44.90.92

PI: 4072

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da **CONTRATADA**, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

**Parágrafo único.** Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 16 de maio de 2022.

**JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**  
Diretor Geral

**LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**  
Diretora Administrativa  
Representando a Administração Pública

**CRISLANE MARIA GOMES DE SOUSA**  
KHRYS TEC EIRELI  
Representando a Empresa  
Of. 1098

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

<b>EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2021 AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 001/2021</b>	
<b>Processo nº</b>	00012.013350/2021-30
<b>Espécie</b>	Termo aditivo nº 001/2021 ao protocolo de cooperação entre entes públicos nº 001/2021/PI entre si celebram o Município de Parnaíba/PI, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAPI.
<b>Objeto</b>	O presente termo aditivo tem como objetivo alterar nos moldes deste termo ao valor financiado especificado na cláusula quinta do protocolo de cooperação entre entes públicos - PCEP nº 001/2021 para fins de execução do mesmo.
<b>Valor</b>	<b>R\$ 480.000,00</b> (quatrocentos e oitenta mil reais)
<b>Ação Orçamentária</b>	2394
<b>Fonte de Recurso</b>	113
<b>Natureza de Despesa</b>	339039
<b>Nota de Reserva</b>	2021NR01093
<b>Data da Assinatura</b>	21/07/2021
<b>Signatários</b>	<b>Dr. Florentino Alves Veras Neto</b> – Secretário Estadual da Saúde <b>Leidiane Pio Barros</b> – Secretária Municipal da Saúde de Parnaíba

Of. 1654